



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 034, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o art. 2° da Lei Municipal n°. 1.682/2013.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite do art. 2° da Lei n°. 1.682, de 18 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n°. 4.320/64, até o valor correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei."

Art. 2°. Como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, referidos no art. anterior, fica autorizada a utilização da anulação de dotações conforme art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 06 de novembro de 2014


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG	
PROTOCOLO Nº 139	
Documento recebido	
no dia	11/11/14
às	14:14 horas.
	